



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1052/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 11 de agosto de 2020.

Ref.: **Requerimento nº 1284/20-CMV**
Vereador Alécio Cau
Processo administrativo nº 11.588/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Cau**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Solicita cópia do cronograma físico financeiro referente a obra de prolongamento da av. Joaquim Alves Corrêa.
2. Solicita cópia de todos os termos de compromisso em pagamento e outra avenças, de todos os empreendimentos que os recursos de contrapartida serão utilizados para a realização do prolongamento da av Joaquim Alves Corrêa.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela *Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente*, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 12 folhas

A
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(VKC/vkc)



"REF. C.I. Nº 1318/2020 - D.T.L./GP"

"REQUERIMENTO Nº 1284/2020 – Vereador Alécio Cau"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/G.P.

Em resposta à C.I.nº 1318/2020 atendendo à solicitação contida no Requerimento 1284/2020 de autoria do nobre vereador Alécio Cau consultada a área competentes da Municipalidade, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O cronograma financeiro será conforme a planilha de orçamento já enviada, seguindo as etapas executada da obra.
O cronograma físico será executado dentro do prazo da Ordem de Serviço para cada contra-partida.
A Corumbau Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, tem prazo de 12 meses iniciado em 06 de abril de 2020
A CP4 05 Engenharia tem prazo de 3 meses iniciado em 01 de Julho de 2020.
2. Segue Ordem de Serviço emitida e Termo de compromisso emitidos até o momento.

SPMA, em 10 de agosto de 2020.



PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Alécio Cau
11.8.2020
9h40min



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fls. nº	Rubrica
Proc. nº / ano	

01

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15842/2018 – Vol. 10

036/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 / 2020 - Data: 06 / 04 / 2020

COMPROMISSÁRIA: CORUMBAU EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
CNPJ: 29.171.757/0001-20

TERMO DE COMPROMISSO
PROJETOS E OBRAS COMPROMISSADAS:

Serviços referentes ao prolongamento da Avenida Joaquim Alves Corrêa:

- Projetos
 - Sondagem e reconhecimento de solo – percussão
 - Sondagem e ensaios geotécnicos – pavimentação
 - Estudo para estabilidade de taludes e contenção
 - Projetos executivos (Terraplenagem, Geométrico, Pavimentação, Drenagem, Geotécnica, Contenção, Iluminação)
 - Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical)
 - Projetos ambientais (Laudo de caracterização vegetal, projeto urbanístico ambiental)
- Planilha orçamentária incluindo as atividades e serviços necessários para execução das obras, com apresentação dos quantitativos, preços unitários de referência pública (tais como SINAPI e SIURB), e preço total. Nos casos em que não sejam encontrados os preços unitários nas referências públicas indicadas, serão apresentados no mínimos 2 cotações, sendo utilizada a de menor valor.
- Execução das obras no trecho a ser definido pelo MUNICÍPIO, bem como os serviços a serem executados, incluindo os itens abaixo:
 - Canteiro de obras: incluindo locação de container, equipe administrativa para acompanhamento dos serviços e consumos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Fls. nº	02	Rubrica	
Proc. nº / ano			

02

- Despesas indiretas: incluindo despesas da administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras e impostos (PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária sobre receita bruta).

As obrigações firmadas no presente Termo decorrem da necessidade de investimentos na infraestrutura viária no Município de Valinhos, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto 8.879/2015 e visa a atender os ditames do Plano de Mobilidade Urbana: decreto Municipal nº 8899/2015 - **CSL-PE-13**. “ligação da Av. Joaquim Alves Corrêa com a Av. Independência do município de Vinhedo, abrirá novas possibilidades de trajetos e itinerários de transportes, com a vantagem de interligar as regiões Oeste e Sul ao município de Vinhedo, conectando vias estruturais e, desta forma, promovendo a integração dos bairros do Município sem a necessidade de trajetos negativos e/ou da passagem pelo Centro ou, ainda, de sobrecarregar a Rodovia dos Andradas”.

Prazo de Entrega dos Serviços Solicitados: 12 Meses

Valinhos, 06 de Abril de 2020



Engº Civil Gerson Luís Segato
Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP)



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTE PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente Dr. **PEDRO INÁCIO MEDEIROS**, de ora em diante designado, pura e simplesmente, **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa denominada **CP4 05 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Joaquim Alves Correa, nº 3.664, Sala 2, Jardim Primavera, CEP. 13.277-055, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 16.730.702/0001-60, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob nº 3522686352-1, em sessão de 15/08/2012, neste ato representada pelos sócio, **EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido a 27/06/1980, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 29.728.115-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 281.413.418-39,, e **CP4 ENGENHARIA - EPP**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida Joaquim Alves Correa, 3.664, Sala 2, Jardim Primavera, CEP 13.277-055, em Valinhos/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 16.730.702/0001-60, com contrato social registrado na JUCESP sob NIRE 3522686352-1, em

NETOS E PROTESTOS
E VENTURA
BELLAD
EST. SÃO PAULO
MILANO 2017



PREFEITURA DE VALINHOS

15/08/2012, neste ato representada por seus sócios **EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido a 27/06/1980, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 29.728.115-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 281.413.418-39, **ALEXANDRE DA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido a 27/06/1980, engenheiro civil, portador de cédula de identidade R.G. nº 29.728.115-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 281.413.418-39, e **JULIANA BERNARDO AFFONSO**, brasileira, solteira, nascida a 02/07/1984, arquiteta, CREA nº 50626660669, portadora da cédula de identidade R.G. nº 33.029.435-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 332.188.598-08, de ora em diante denominado, simplesmente, **COMPROMISSÁRIO**, têm entre si certo e avançado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 6.994/2013, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima proprietária do imóvel designado como Gleba "B", resultante do desmembramento do REMANESCENTE, designada como Sítio Capuava, Bairro Capuava, Valinhos/SP da matrícula 31.485, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Valinhos/SP.

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretratável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar às suas exclusivas expensas a teor do pedido de aprovação do projeto formulado nos autos do processo administrativo nº 6.994/2013 PMV, referente ao Empreendimento Conjunto Residencial Multifamiliar Horizontal - Vila, denominado "Village Marianna".



1. Doação do valor relativo à Área Institucional (670,13 m²), conforme laudo avaliativo elaborado, à Fl. 762, pela Seção de Avaliações e Custos Orçamentários (SACO), em 12 de novembro de 2019, totalizando **R\$ 416.438,88 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

2. Execução de obras e melhorias de construção civil para adimplir as obrigações descritas nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 8.879/2015, de 12 de fevereiro de 2015, conforme cálculo atualizado em 23/06/2020, totalizando **R\$ 371.821,80 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e vinte um reais e oitenta centavos)**.

3. Execução das obras elencadas pelo DAEV às Fls. 647/648, onde, além da construção dos sistemas de rede coletora de esgotos e distribuidora de água em todo o empreendimento, deverão ser executadas as seguintes obras para atendimento da rede pública: 1) Construir trecho de rede de água de DN 75 mm (~100,00 m) pela Rua 02 do Jardim Santa Helena até a frente do imóvel; 2) Participar na construção de 620,00 m de sub-adutora de DN 100 mm PVC de FoFo; 3) Participar na construção de reservatórios conforme Lei 3.881/2005; 4) Investir 11,77 UFMV por unidade habitacional criada para o PROSAMA; 5) Participar na construção do reforço do interceptor de esgotos Capuava (480,00 m em DN 250 mm, conforme Restr. Técnicas). Obs.: O valor da obra do item 2 poderá ser considerado investimento na rede pública e abatido do valor de investimento do PROSAMA, conforme Diretrizes.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SÃO PAULO
ANEXO 297



PREFEITURA DE VALINHOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução das obras e fornecimento de matérias, Resultante do Pagamento de 2,5% previstos no decreto nº 8.879/2015 vinculadas ao projeto aprovado, depende de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Transportes e Trânsito do **MUNICÍPIO**.

Obras definidas pela municipalidade

1. Construção do Muro de Arrimo do Canil, conforme Ordem de Execução de Serviço N° 12/2018, presente à Fl. 742, no valor de R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais), conforme informado pelo **COMPROMISSÁRIO** à Fl. 741, obra já está realizada e aceita pelo município.
2. Assentamento de aduelas de concreto armado, corte e aterro entre as estacas 35 a 43 na obra de Prolongamento da Avenida Joaquim Alves Correa, totalizando R\$ 573.903,80 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e três reais e oitenta centavos), conforme Planilha elaborada em 27 de maio de 2020, tendo como base a Tabela SABESP MARÇO/2020, à Fl. 892.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O custo total da infraestrutura referente ao pagamento do equivalente aos 2,5%, perfaz o montante apurado pelo levantamento de custos com base na Tabela SINAPI/SABESP, conforme planilha acostada ao processo 6.994/2013, Fl. 892.

1. **O compromissário** executará as obras conforme termo de referência e especificações contidas no projeto elaborado e disponibilizado, devendo ao final ser inspecionado/vistoriado por membro da Equipe Técnica da Secretaria de Obras e Serviços públicos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços da infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** e será de **sessenta (90) dias**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras e serviços de infraestrutura constantes do presente termo quando estas não forem total ou parcialmente executadas no prazo fixado, na qual a Compromissaria deve realizar o pagamento ao Município para que se consiga a emissão do Habite-se.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização quanto às obras e serviços objeto do presente **TERMO**, ficará a cargo das Secretarias: de Planejamento e Meio Ambiente, Obras e Serviços públicos e Mobilidade Urbana, mediante a designação de um preposto, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nominadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 4.275/2015 – PMV. A fiscalização indicada nesta Cláusula será exercida e estará sujeita aos ditames legais pertinentes do exercício das funções de fiscalização inerentes aos agentes públicos que detêm esta competência.

PROTESTOS
CINA
3.
ÃO PAULO
N.º 297



PREFEITURA DE
VALINHOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências anômalas relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo comunicar aos titulares das respectivas pastas a que estejam subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante das Pastas deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter proposto no local das obras, aceito pelo **MUNICÍPIO**, com responsabilidade técnica, para representá-la na execução deste instrumento, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO**, através da indicação de seu nome e qualificação civil, inclusive o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

CLÁUSULA SEXTA - DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSÁRIA** das obrigações assumidas neste instrumento impedirá a expedição do respectivo "habite-se" do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

E PROTESTOS
"URA"
2.
ÃO PAULO
NI. 297



PREFEITURA DE VALINHOS

O presente termo de compromisso constitui título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do CPC, De acordo com consolidado entendimento no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, bastando ao poder Público elaboração de meros cálculos aritméticos que não retiram a liquidez do presente termo **com os elementos constantes da presente avença.**

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes o fora da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em Oito de Abril de 2020, e firmado em três (3) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de Origem.

Valinhos, em 23 de junho de 2020.

Pelo **MUNICÍPIO**:

FIRMA

ORÉSTE PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Rua José Milton, 297 - Valinhos - SP
Fone: (19) 3849-7078
"Válida somente com Selo de Autenticidade"

Reconheço por semelhança a firma de: (1) **ORÉSTE PREVITALE JÚNIOR**, de que dou fé.
Valinhos, 23 de junho de 2020.
Em testemunho da verdade.

MUNICÍPIO DE VALINHOS - Secretoria
R. S. 10, 20, 210(a), 1 Mo: 1279AA - 0396448

to Pínto
rtizado

E PROTESTOS
URA
ÃO PAULO
VI. 297



PREFEITURA DE VALINHOS

FIRMA

PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelão

Rua José Milano, 297 - Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2078
Valido somente com Selo de autenticidade

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) PEDRO INACIO MEDEIROS, (2) EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA e (1) JULIANA BERNARDO AFFONSO, no que dou fé.
Valinhos, 25 de Junho de 2020.
Em Testemunho da Verdade.

MARCELO AUGUSTO PINTO - Escrevente
RS 04.008.861-2, Mon: 1219AA-0212386, 1219AA-0212387



Pela **COMPROMISSÁRIA:**

FIRMA

EDUARDO ALEXANDRE DA COSTA

CPF: 281.413.418-39

FIRMA

ALEXANDRE DA COSTA

CPF: 281.413.418-39

FIRMA

JULIANA BERNARDO AFFONSO

CPF: 332.188.598-08



PREFEITURA DE VALINHOS

TESTEMUNHAS:



Carlos André dos Santos

Carlos André dos Santos

CPF: 226.760.958-46



Pedro Wilson Marcon

Pedro Wilson Marcon

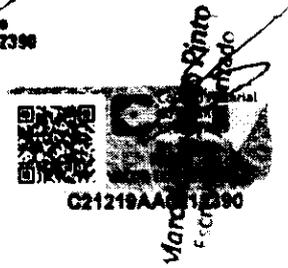
CPF: 079.585.328-90

TABELÃO DE NOTAS - VENTURA
Valter Ventura - Tabelião

Rua José Milton, 191 - Valinhos - SP
Fone: (19) 3871-2018
Valde somente com Selo de autenticidade

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CARLOS ANDRE DOS SANTOS e (2) PEDRO WILSON MARCON, do que dou fé.
Valinhos, 28 de junho de 2024.
Em testemunho da verdade.

MARCELO AUGUSTO PINTO - Escrivão
RS 2000 - 2024 - Matr. 1219AA - 0212398



[Handwritten signatures]